



Memorando 16- 1.155/2023

De: Alvaro R. - SMARH-DMARH

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Laurindo S.

Data: 31/07/2023 às 09:30:58

Setores envolvidos:

GP, PGM, PGM-DCJ, SF, SF-DCL, SMARH, SMARH-DMARH

Termo da Associação de Catadores

Bom dia Segue o Termo Ajustado. pode dar andamento qualquer coisa estamos a disposição.

—

Álvaro Rodrigues
Técnico em Meio Ambiente

Anexos:

Termo_de_Referencia_Coleta_de_Lixo_Reciclavel_2023.pdf





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SECRETARIAS SOLICITANTES:

- Secretaria de Meio Ambiente

2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de associação para realizar a execução de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis, separados e postos à disposição para coleta seletiva pelos moradores e empresas do Município, em conformidade com o Art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente, um grande desafio a ser enfrentando pela Administração Municipal, o adequado manejo dos resíduos promovendo a adequada recolha e destinação adequada.

Diversas legislações versam sobre o tema em especial:

- Lei Federal n.º 9.605/98 — de Crimes Ambientais,
- Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 — que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020 — Atualiza o marco legal do saneamento básico.
- Lei Municipal nº 1407/2013, que dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS);
- Lei Municipal n.º 2.033/2019 que dispõe sobre o Código de Obras no Município de Céu Azul,
- Lei Municipal nº 2.034/2019 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Céu Azul.
- Normas Técnicas NBR's 7.500, 10.004, 12.807, 12.809, 12.810, 12.980, 13221 e 13463 da ABNT. 4.1.6 Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, demais normas aplicáveis, a legislação e consolidação do trabalho, convenções coletivas de trabalho e demais normas pertinentes.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

O Ministério Público, empreende ação no sentido de encerramento dos lixões e a inclusão social e produtiva das catadoras e catadores de materiais recicláveis, conforme guia disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/Encontro_Catadores_v_WEB.pdf.

Nessa premissa as ações da Administração objetivam solução para adequada coleta, processamento e destinação dos materiais recicláveis, bem como propiciar renda aos catadores minimizando a vulnerabilidade social e de renda.

Justificativa da associação a ser contratada:

O Município de Céu Azul, em seu território possui uma única associação constituída e em atividade, sendo: **ACACEU - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul, CNPJ: 08.826.565/0001-34**. Tratando-se de sociedade civil sem fins lucrativos, conforme Art. 1º do Estatuto Social.

Associação a qual, conforme constante no Art. 2º do seu Estatuto Social, tem os seguintes objetivos:

I – Congregar os catadores de materiais recicláveis do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, apoiando suas legítimas aspirações, lutando por seus interesses e direitos;

II – Desenvolver atividades e programas que busquem melhorar as condições de vida dos associados, como: desenvolver ações nas áreas básicas de geração de renda, saúde, educação, lazer, esportes e social;

III – Estimular o espírito de solidariedade e comunitário dos integrantes da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - ACACEU;

IV – Representar seus associados judicial e extra-judicialmente, bem como perante a Administração Pública Municipal;

Estando assim devidamente justificada a contratação direta da ACACEU, através de dispensa de licitação embasado na Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XXVII

Lei 8.666/93. Art. 24. XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. [\(Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007\)](#)





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

4 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.1. SERVIÇO DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis

4.1.1 – Da quantidade de lixo e valor:

Lote 1 – Serviços de coleta de lixo doméstico

Item	Qtde Estimada por mês	Unid.	Descrição do Serviço	Valor da Tonelada	Valor Estimado mensal	Valor Estimada para 12 meses
1	50	Tonelada	Serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.	140.00	7.000,00	84.000,00

- O objeto a ser contratado prevê a quantidade mensal de 50 toneladas/mês de materiais a serem coletados, processados e comercializados, pela Associação, pagando a Administração o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por tonelada.
- O Pagamento será realizado mensalmente, na quantidade de até 50 toneladas, efetivamente recolhidas, mediante ateste da fiscalização do contrato e apresentação de relatório;

4.1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

- A classificação, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis deverá ser realizado pela contratada na unidade de valorização de recicláveis – UVR do município de Céu Azul que conta com uma estrutura de 1.100m² e equipados com equipamento para processamento dos materiais recicláveis localizado na Linha Catafesta, perímetro rural na área do Parque Industrial IV.
- A coleta deverá ser efetuada pela contratada na área urbana e na área rural dos limites do município de Céu Azul, conforme estabelecida pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- A contratada, por seu meio de seus associados, deverá destinar no mínimo de 03(três) associados, para fazer a coleta seletiva com caminhão, motorista e dois catadores devidamente uniformizados e com equipamentos suficientes para realização dos serviços da coleta seletiva.
- A contratada, por meio de seus associados, deverá destinar no mínimo 1(um) associado, para controlar a entrada e saída de pessoas e veículos da área de destinação de resíduos





da limpeza urbana, com o objetivo de evitar que materiais recicláveis e materiais não autorizados sejam descartados nesse local.

4.1.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigação sócias previsto na legislação e trabalhista em vigor, obrigando a salda-los na época própria vez os seus empregados/associados não terem nenhum vínculo empregatício com o município;
- b) A coleta deverá ser realizada em toda a área urbana e rural do município de Céu Azul-Pr;
- c) É de responsabilidade da contrata a prestação de serviços de excelente qualidade, seguindo normas de segurança e medicina do trabalho e emprego, normas ambientais e sanitárias federais, estaduais, bem como municipais;
- d) A contrata deverá executar os serviços em dias em horários conforme necessidade da Secretaria, devendo comparecer com no mínimo 03(três) associados na coleta, devidamente uniformizados e com equipamentos necessários e suficiente para realização dos serviços;
- e) A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários a execução dos serviços exigindo a utilização destes;
- f) Exigir e fazer cumprir a obrigatoriedade da utilização de uniformes e EPI's por partes dos associados no exercício da função;
- g) É de responsabilidade da contratada responsável por quaisquer acidentes de trabalho com os associados que possam vir a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja subsidiária ou solidária;
- h) Ficará a cargo da contrata a coleta de as matérias que possa ser identificado como recicláveis ou reutilizável no roteiro pré-determinado;
- i) A contratada devese buscar meios de comercialização/destinação de todo o tipo de material passível de reciclagem ou reutilização;
- j) Deverá haver a separação (triagem) de todo o material recolhido, encaminhando ao transbordo sanitário somente materiais não passíveis de reciclagem (rejeitos) sendo de responsabilidade da contratada depositar no destino (transbordo).
- k) Qualquer alteração na execução dos trabalhos deverá ser comunicada a contratante com no mínimo de 15 dias de antecedência para apreciação;
- l) Não permitir o trabalho ou permanência de menores de 18 anos no interior e entorno do barracão de triagem, bem como na realização da coleta;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

- m) A contratada deverá lavar as instalações da UVR de 15 em 15 dias, o serviço deve ser efetuado em toda a dependência;
- n) A contratada deverá manter livre acesso por parte da contratante para fiscalização dos serviços realizados, bem como maquinas, equipamentos, veículos e documentação pertinentes;
- o) Fornecer todo e qualquer tipo de documento/informação quando solicitado pela contratante;
- p) Manter contato entre a contratada e contratante preferencialmente por escrito, ressalvados casos de urgências;
- q) Realizar a coleta em todas as unidades básicas de saúde (UBS), hospitais públicos, unidade de pronto atendimento bem como de todos os prédios públicos relativos à sua área de atuação, será somente coletado resíduos da classe II B conforme a normas da NBR 10.004/2004 (papel, plásticos, vidro, metal e aço) resíduos comuns não contaminados;
- r) Submeter-se a fiscalização da prefeitura, através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da prefeitura;
- t) O serviço de coleta executado pela contratada deverá ser realizado exclusivamente por associados;
- u) A contratada deverá destinar no mínimo 3 associados para o serviço de coleta, comunicados previamente, que acompanharão o caminhão nos dias de coleta, seguindo os horários estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- v) Os horários para início e finalização dos trabalhos na realização da coleta seletiva serão estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município bem como o horário de almoço;
- w) Realizar coleta diária, triagem, enfardamento, acondicionamento e destinação, de segunda sábado inclusive em recesso, de todos os resíduos recicláveis, reutilizáveis encontro no respectivo setor de coleta conforme cronograma definido pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídrico;
- x) Realizar a coleta diária, triagem, enfardamento, acondicionamento e destinação dos resíduos recicláveis ou reaproveitáveis coletados a serem comercializados, de forma destinar ao seu melhor fim, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente, destinado adequadamente todo material;
- y) Operar com organização completa, executando o serviço, com pessoal devidamente habilitado para execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

- obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- z) Exigir e fazer cumprir a obrigatoriedade da utilização de uniformes e EPI's por parte dos associados e funcionários no exercício de suas funções;
- aa) Responsabilizar-se comportamento moral e profissional de seus associados e contratados, respondendo integralmente por danos ou prejuízos, por sua culpa ou dolo, comprovadamente causados ao pessoal ou aos equipamentos da contratante ou de terceiros;
- bb) Comunicar a contratante quando aparecer resíduos perigosos ou contaminados junto às matérias coletadas, para providencias cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- cc) Não amontoar coletados próximo a ponto de ônibus, bueiros, esquinas, ruas, calçadas, entre outros; a coleta deverá ser realizada das lixeiras e disposta diretamente no caminhão;
- dd) Manter os equipamentos, bem como as dependências do refeitório, área administrativa e do local de separação (terreno, barracão de triagem e armazenamento) sempre limpos e organizados as normas relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional, assim como as estabelecidas pela vigilância sanitária e pela legislação ambientais vigentes e as determinação da contratante;
- ee) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e /ou associados quando da execução do objeto contratado, bem como por todos os encargos trabalhista, civil ou penal, bem como proporcional a todo segurança do trabalho, inclusive cobrar obrigatoriamente o uso de EPI's (equipamentos de proteção individual) e demais equipamento para realização dos seus serviços;
- ff) Refazer os serviços que, a juízo do representante do contratante não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- gg) Responsabilizar –se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- hh) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- ii) Não permitir o trabalho ou permanência de menor de idade no interior dos barracões de triagem, atendendo a Lei Nº 8.069/90;
- jj) Comunicar a contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida para pesagem dos materiais a fim de comercialização, para viabilizar o acompanhamento pela fiscalização por parte da contratante;
- kk) Elaborar e fornecer mensalmente a contratante os seguintes relatórios:
- 1- Relatório mensal de controle de pagamento do INSS dos associados e/ou contratados para que seja garantido o direito de todo:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

- 2- Relatório de vendas mensal dos materiais recicláveis;
 - 3- Relatório mensal do rateio dos lucros aos associados;
 - 4- Relatório das pesagens com cópia de nota fiscal da venda dos materiais para reciclagem.
 - 5- Relatório mensal com a pesagem diária do rejeito.
- ll) Participar de atividades e ações e campanhas de educação ambiental sempre que for comunicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- mm) Atender toda as exigências legais, a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso XXVII, Art.24 da lei Federal Nº 8.666/93, onde a associação deverá ser formada por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de matérias recicláveis, ou em estado de vulnerabilidade social;
- nn) Coletar todos os resíduos acondicionados nos recipientes que capacitem a identificação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, seja qual for o número deles, de acordo com locais e frequência descritos nos programas de coleta, que poderem ser alterados em acordo entre contratante e contratada, dos domicílios do município, bem como dos estabelecimentos públicos estabelecidos pela contratante;
- oo) Esvaziar as bolsas de rafia no ato de coleta dos resíduos domiciliares porta, porta identificada para coleta seletiva e devolver ao mesmo proprietário sendo um incentivo ao municípe a efetuar a separação, assegurando que os resíduos serão destinados adequadamente;
- pp) Apresentar-se nos locais e no horário de trabalho para realizar a coleta com os associados devidamente uniformizados e com equipamento suficiente para a realização dos serviços;
- qq) Zelar pelo caminhão, pelo equipamentos e pelo barracão de reciclagem de propriedade do município, o qual será utilizado somente para coleta seletiva, proibida a utilização para finalidades que não se relacionem com objeto contratado;
- rr) Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs não constantes no convenio da Itaipu binacional que será entregue pela contratante;
- ss) Manter no mínimo 14 catadores associados para execução dos serviços elencados;
- tt) Não será efetuado pagamento para contratada pelo montante de rejeitos que serão destinados a Unidade do transbordo;
- uu) Solicitar a presença ou comunicar imediatamente a contratante, nos casos de acidentes de trabalho, assim como os acidentes de transito durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens da contratante ou de terceiros;
- vv) Não será permitido carga de horaria diária de trabalho superior a 8 (oito) horas, sendo responsabilidade da contratada a realização de turnos de trabalho, caso tenha demanda de atividades que excedam a carga horária diária permitida;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Fica a contratada autorizada a comprar materiais recicláveis de catadores autônomos do município; MAS NÃO INCLUIR NA COTA DE PESAGEM DE 50 TONELADAS MÊS A SER PAGO PELA CONTRATANTE, DEVENDO AS 50 TONELADAS SEREM ORIGINÁRIAS DA COLETA REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO

- ww) Cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Elaborar, sempre que necessário, novos planos de ação para melhor desenvolvimento dos trabalhos, atendendo ao interesse público;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- d) Disponibilizar a informação necessárias para a correta execução do objeto;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

5. – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria do Meio Ambiente, sendo assim designado o Sr. Álvaro Rodrigues como fiscal do contrato e o Sr. Irineu Rieger como gestor do contrato;
- b) Diariamente a fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de constatar o perfeito cumprimento dos cronogramas e condições contratadas;
- c) Quando a fiscalização constatar irregularidades na execução, esta, imediatamente notificará o contratado para a devida regularização;
- d) Sempre que a fiscalização constatar irregularidades, estas serão notificadas à Contratada, a qual deverá imediatamente efetuar a regularização.

6 - PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

a) Os serviços da CONTRATADA serão avaliados tendo como base:

- I. Na assiduidade e pontualidade na execução dos serviços;
- II. No comportamento e a disciplina de seus empregados;
- III. Na regularidade, atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;
- IV. No cumprimento dos cronogramas e quantitativos e qualitativo estabelecidos;
- V. Na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- VI. Na atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos.
- VII. Na qualidade e eficiência dos serviços prestados,
- VIII. Regularidade Fiscal e Cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

7 – OBSERVAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- a) Diante do afastamento da licitação pelo enquadramento nas hipóteses de dispensa constantes no art. 24 da Lei 8.666/93. Referenciou-se o preços em contratações similares de outros Municípios conforme tabela abaixo:

Município de Capitão L. Marques = R\$ 315.000,00 para 12 meses
Município de Lindoeste = R\$ 450,00 a tonelada perfazendo R\$ 9.000,00 mês
Município de Ibema = R\$ 300,00 a tonelada
Município de Sta Lúcia = R\$ 5.000,00 por mês

- b) Considerando que cada localidade possui uma dinâmica própria para execução dos serviços, e que a associação já possui estrutura de caminhão, barracão e equipamentos cedidos pelo Município, apurou-se razoável o pagamento de **R\$ 140,00** por tonelada de reciclável coletada e processada, numa quantidade de até 50 toneladas mês.

8– PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

- a) O período de prestação de serviços será por 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, podendo prorrogar-se conforme critérios de conveniência e oportunidade, nas hipóteses e limites legais;
- b) O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo de Renovação, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Quando da renovação do contrato os valores dos serviços poderá ser reajustado tomando-se por base o índice do INPC;

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

9.1 MEDIÇÃO

- a) Mensalmente a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual irá constar, os serviços executados, a quantidade de toneladas executadas, o período de referência, referência quanto a qualidade do serviço executado.
- b) Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.
- c) O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da Contratada.

9.2. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional a quantidade de toneladas executadas. O pagamento será formalizado após a apresentação de relatório acompanhada da nota fiscal e sua análise, conferência e aprovação pela fiscalização, assim ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I) 10 (dez) dias úteis análise da documentação pela fiscalização e emissão de parecer para pagamento;

II) 10 (dez) dias úteis para formalização do pagamento em conta bancária do contratado, contado da liberação do pagamento pela fiscalização;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

- b) O pagamento deverá ser formalmente liberado pela fiscalização do contrato mediante, manifestação/atesto/liberação da nota fiscal;

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Lote 1 – Serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis

Órgão.....: 09 Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 09.20 Departamento de Meio Ambiente

1854100132.023000 Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos

3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD

1045 Outros Recursos não Vinculados

7218

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

11. Após elaboração e revisão, as secretarias vinculadas ao objeto do presente Projeto Básico entendem que o mesmo está em conformidade com os serviços necessários e representa em detalhes a sua execução. No entanto ficam a disposição para maiores esclarecimentos, tanto para a Administração Municipal quanto para as empresas interessadas na participação da licitação.

Céu Azul, maio de 2023

IRINEU RIEGER
Sec. Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0B6-D217-A2CA-D3CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 31/07/2023 09:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 31/07/2023 09:33:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C0B6-D217-A2CA-D3CA>